

VBI
REAL ESTATE

Pátria Edifícios Corporativos FII (PATC11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS (TERMO DE APURAÇÃO DOS VOTOS)

1. Data, hora e local

Aos 18 dias do mês de outubro de 2022, às 17:00 (dezesete horas), na sede social da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.864.992/0001-42, situada na Praia de Botafogo, nº 501 – Sala 501 – Torre Pão de Açúcar – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de administradora fiduciária (“Administradora”) do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 30.048.651/0001-12 (“PATC”).

2. Convocação e Presença:

Consulta Formal enviada aos cotistas (“Cotistas”), no dia 03 de outubro de 2022, conforme previsto no Artigo 15 e seguintes, do Regulamento do Fundo (“Regulamento”).

3. Mesa

Presidente: Livia Virgili Magalhães

Secretária: Isabela Benatti Rispoli

4. Ordem do Dia

4.1. Deliberar acerca da orientação de voto a ser seguida pelo PATC na Assembleia Geral de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII VILA OLÍMPIA CORPORATE**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 15.296.696/0001-12 (“VLOL”), ora fundo de investimento investido pelo PATC (“Assembleia do VLOL”), para que se vote, em nome do PATC, pela aprovação dos itens melhor descritos e caracterizados, abaixo:

- i. Nos termos da alínea “g” do Artigo 34 do Regulamento do VLOL, observada a possibilidade de compensação dos créditos eventualmente detidos pelo VLOL mediante a integralização, pelo VLOL, de cotas de emissão do PVBI, na forma estabelecida na Proposta do PVBI, sendo que, nesse caso, o Regulamento do VLOL também deverá ser alterado, a fim de ajustar a política de investimento do VLOL para possibilitar a aquisição de cotas do PVBI¹; e
- ii. A aprovação, vez uma realizada a alienação da totalidade dos Imóveis de titularidade do VLOL, nos termos do item “i” acima, da dissolução e liquidação do VLOL, nos termos da alínea “d” do Artigo 34 do Regulamento do VLOL, observado que, caso aplicável, a liquidação do VLOL deverá ser realizada, total ou parcialmente, mediante

¹ A este respeito, destaca-se que também constou da alínea “a” da Ordem do Dia da Assembleia Geral de Cotistas do VLOL a deliberação sobre “(ii) eventuais outras propostas de aquisição dos Imóveis que venham a ser recebidas pelo VLOL até a data da assembleia”, de modo que, sobre esta matéria, o gestor e o administrador do PATC exercerão ativa e diretamente o voto sobre este tema, caso a matéria seja efetivamente colocada em pauta.



VBI
REAL ESTATE

GESTOR E CONSULTOR
ESPECIALIZADO



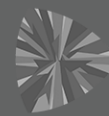
ADMINISTRADOR, CUSTODIANTE
E ESCRITURADOR



ri@vbirealestate.com



www.patc11.com.br



VBI
REAL ESTATE

Pátria Edifícios Corporativos FII (PATC11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a entrega de cotas de emissão do PVBI que tenham sido integralizadas pelo VLOL nos termos do inciso "i" acima.

5. Deliberações

5.1. Observado o quórum mínimo à aprovação, de maioria qualificada, foram recebidos votos equivalentes a:

- i. 61,86250000% de cotas do Fundo em circulação, sendo que 61,64260000% aprovaram a matéria (i) da ordem do dia e 0,14630000% reprovaram a matéria (i) da ordem do dia; e
- ii. 61,86250000% de cotas do Fundo em circulação, sendo que 61,64260000% aprovaram a matéria (ii) da ordem do dia e 61,64260000% reprovaram a matéria (ii) da ordem do dia.

5.2. Desta forma, foram aprovadas as matérias constantes na ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

6. Assinatura Digital.

6.1. As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento

7.1. Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de outubro de 2022.

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

* * *

Versão Certidão. Confere com a original.



VBI
REAL ESTATE

GESTOR E CONSULTOR
ESPECIALIZADO



Administração Fiduciária



ADMINISTRADOR, CUSTODIANTE
E ESCRITURADOR



ri@vbirealestate.com



www.patc11.com.br